



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

**RESOLUÇÃO Nº. 195/2013 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 793, de 24 de abril de 2012 que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria GM/MS Nº 835, de 25 de abril de 2012 que institui incentivos financeiros de investimentos e custeio para o componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS;
3. A Resolução Nº. 75/2013 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, datada de 3 de junho de 2013, que homologa o Plano de Ação Regional 2013-2015 da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da 5ª Região de Saúde de Canindé e os Pontos de Atenção da Rede, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
4. A Resolução Nº. 09/2013 da Comissão Intergestores Regional – CIR do Canindé, datada de 14 de agosto de 2013, que aprova o **Plano de Ação Regional 2013-2015 da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da 5ª Região de Saúde de Canindé com a inserção da Região de Saúde de Tauá na Rede de Cuidados à pessoa com Deficiência**;
5. O parecer favorável ao Plano de Ação Regional 2013-2015 da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da **5ª Região de Saúde de Canindé**, constante do processo Nº. 13214981-8, da Coordenadoria de Políticas e Atenção à Saúde - COPAS da SESA, datado de 16 de agosto de 2013;

**RESOLVE:**

Art.1º. Homologar o **Plano de Ação Regional 2013-2015 da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da 5ª Região de Saúde de Canindé com a inserção da Região de Saúde de Tauá na Rede de Cuidados à pessoa com Deficiência**, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Art. 2º. Homologar os seguintes Pontos de Atenção da Rede de que trata esse artigo:

- Construção de 1 (um) Centro de Reabilitação – CER II, na sede do município de **Boa Viagem** para atenção às Pessoas com Deficiência: física e intelectual, dos municípios de Boa Viagem, Madalena, Itatira e a Deficiência intelectual da Região de Saúde de Tauá;
- Construção de 1 (um) Centro de Reabilitação – CER III, na sede do município de **Canindé** para atenção às Pessoas com Deficiência: física, auditiva e visual, dos municípios de Canindé, Paramoti, Caridade e a Deficiência visual da Região de Saúde de Tauá;
- Construção de 1 (uma) Oficina Ortopédica, na sede do município de **Canindé**, com abrangência para toda a Região;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e torna sem efeito a Resolução Nº. 75/2013, datada de 03 de junho de 2013, acima referida.

Fortaleza, 23 de agosto de 2013.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS